



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO MICHEL TEMER**

REQUERIMENTO

(do Sr. Dr. Ubiali)

“Requer a revisão do despacho ao PL 4336/2008, incluindo sua tramitação na Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio”.

Senhor Presidente.

Com base no art. 17, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência a revisão do despacho ao Projeto de Lei Nº 4336/2008, que acresce dispositivo à Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, estendendo a proibição de registro aos agrotóxicos e afins que tenham como ingrediente ativo o Endossulfam, **incluindo sua tramitação na Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.**

JUSTIFICAÇÃO

Este projeto de lei visa a proibição do registro dos agrotóxicos e afins que tenham como ingrediente ativo o **Endossulfam, que é um produto genérico**, inseticida não-sistêmico, ou seja, que não se transloca pela planta, de propriedades acaricidas, e em uso comercial no mundo há mais de 50 anos. No Brasil vem sendo usado a cerca de 26 anos. Seu primeiro registro data de 1983.

Em nosso País, o Endossulfam é utilizado nas culturas da soja, algodão e cana-de-açúcar, milho e cacau, diferentemente de outros países que o utilizam em culturas como frutas, hortaliças, fumo e chá. É utilizado no controle de mais de 31 espécies de pragas, como por exemplo: bicudo (*Anthonomus grandis*) no algodoeiro; broca-do-café (*Hypothenemus hampei*) na cultura do café; cupins (*Heterotermes tenuis*) e Migdolus (*Migdolus fryanus*) em cana-de-açúcar; além de percevejos e lagartas na cultura da soja: percevejo-marrom (*Euschistus heros*), percevejo-verde (*Nezara viridula*) e percevejo-verde-pequeno (*Piezodorus guildinii*).

Estimativas indicam que a retirada deste produto do mercado agrícola brasileiro custaria aos agricultores (custo direto de produção) mais de 100 milhões de reais/ano, valor este que é distribuído entre as culturas onde ele é registrado e utilizado. Sua retirada provocaria um impacto altamente negativo e de grandes proporções na nossa agricultura, pois é a única opção para a cultura do café, é a principal alternativa genérica em soja e algodão, onde os produtos existentes são patenteados. Em cana-de-açúcar há somente um produto alternativo, 200% mais caro; algumas fábricas fechariam, já que o produto é produzido no Brasil e exportado. É comercializado nos Estados Unidos, China, Brasil, Índia, Argentina, Paraguai, Israel, Austrália, Canadá, México, Nigéria, Sudão e outros.

Quanto aos aspectos toxicológicos, que são definidos pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, o Endossulfam vem sendo estudado há mais de 50 anos e inúmeros estudos foram realizados no intuito de se dar suporte ao registro do produto nos diferentes países.

O Endossulfam é um produto de alto volume, fora de patente e com vendas globais de mais de 35 milhões de litros. Está entre os 5 inseticidas mais vendidos no mundo. Se o produto for banido do mercado global, irá abrir oportunidades para outros produtos. Vale ressaltar que países da União Européia (Alemanha, Suíça, França) são os maiores produtores e exportadores de pesticidas do mundo, além de serem líderes globais em patentes, o que **faz com que o jogo de interesse contra a indústria de genéricos se torne ainda maior.**

Se analisarmos o assunto à luz da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, verificamos que a sua proibição, poderá acarretar sérios distúrbios à política nacional de importação e exportação, comércio exterior, acordos comerciais, política e atividade industrial, comercial e agrícola, cooperativismo e principalmente, incentivo pelo Estado às atividades econômicas; diretrizes e bases do planejamento do desenvolvimento nacional equilibrado.

Sala das Sessões, em 07 de outubro de 2009.

Deputado Dr. Ubiali.
Vice líder do Bloco PSB/PCdoB/PMN/PRB